

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almojarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZAO SOCIAL:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:	21.189.579/0001-52
ENDEREÇO:	RUA CONRADO KOHL, 90 – AGUA VERDE – BLUMENAU/SC
FONE:	47 3288-8500
E-MAIL:	licitacoes@boingcomercio.com.br
REPRESENTANTE:	DANIEL GARTNER BOING

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Borracha apagadora de escrita, comprimento 50 mm, largura 20 mm, cor verde, tipo macia, especial para desenho, maciça.	UN	1.100	REDBOR	R\$ 0,50	R\$ 550,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

ITENS												
	REITORIA	JAGUARÃO	BAGE	CAMAQUÃ	GRAVATAI	LAJEADO	PASSO FUNDO	PELOTAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	SAPUCAIA DO SUL	3º REG DE CAVALARIA DE GUARDA	QUANTIDADE TOTAL
5	370	-	-	100	-	30	-	500	-	-	100	1.100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à

aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

**ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:33:11 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

Assinado de forma digital por
DANIEL GARTNER
BOING:03632069905
Dados: 2020.04.20 15:49:13 -03'00'

Representante
CPF: 036.320.699-05
Cargo: Socio Administrador
BOING COMERCIO ATAC. DE MAT. LTDA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almojarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: eeCoo sustentabilidade - Comércio, Importação e Exportação LTDA - ME
CNPJ: 13.551.097/0001-72
ENDEREÇO: Av. Fued José Sebba, 1527 - Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74805-100
FONE: (62) 3087-9453
E-MAIL: guilherme.neves@eeCoo.com.br
REPRESENTANTE: Guilherme Neves

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	COPO DESCARTÁVEL, AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), 180 ML, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	Cento	1686	Marca: eeCoo Modelo: 180ml	22,62	38.137,32

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS

	94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073, ou=AC SCSULTE, ou=AC SCSULTE
Módulo: 2020.06.08 14:34:07 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Pelotas, de de 2020.



Representante **Guilherme Neves**

CPF: 341.413.068-86

CPF Cargo Gerente Comercial - eeCoo Sustentabilidade

Nome da empresa

13.551.097/0001-72
EECOO SUSTENTABILIDADE
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

CEP: 74.805-100

Goiania-GO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almojarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Luciane Klesener

CNPJ: 04834661/0001-73

ENDEREÇO: rua Washington Luiz, nº 992, Cidade Porto Alegre – RGS, CEP 90010-460

FONE: 51 3225-1909

E-MAIL: rvdistribuidora@uol.com.br

REPRESENTANTE: Carla Regina Rauber Rambo Voltolini

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, cor parda, largura 260 mmx360 mm.(EMBALA GEM= Caixa com 250 envelopes). RIPOM	UND	19505	KRAFT-ROPOM	0,19	3705,95

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR		UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense		158126
PARTICIPANTES		UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão		158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé		151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã		151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí		155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado		155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo		158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas		158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento		154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul		158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda		160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60

BR

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

PAU

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Pelotas, 30 de Abril de 2020.

**ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:36:57 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Carla Regina Rauber Rambo Votolini

Carla Regina Rauber Rambo Votolini
Procuradora

04.834.661/0001-73

LUCIANE KLESENER-ME

RUA WASHIGTON LUIZ, 992
CENTRO HISTÓRICO-CEP 90.010-460

PORTO ALEGRE-RS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO
1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição

de material para Almoxarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e

as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
25	unidade	580	Régua em alumínio de 30 cm.	CLASSE	R\$ 2,43	R\$ 1.409,40
27	rolo	268	Rolo de barbante com 8 fios, 300m	SOBERANO	R\$ 5,97	R\$ 1.599,96
29	unidade	222	Tiner solvente – embalagem 100 ml	ACRILEX	R\$ 6,90	R\$ 1.531,80
30	unidade	520	Transferidor poliestireno cristal 180º com régua. A marcação dos ângulos deve ocorrer na parte externa e interna do transferidor em ordem invertida. Material rígido com espessura mínima de 2mm. A régua deve ser graduada em milímetros. O produto não poderá	WALEU	R\$ 1,24	R\$ 644,80

			apresentar deformidades ou rebarbas.			
32	conjunto	100	Tigela para sobremesa em Aço Inox com aproximadamente 9 cm, conjunto com 12 peças (6 tigelas e 6 colheres)	BARICHELLO	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
Total da Proposta =	R\$ 8.535,96					

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS

PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR UG

Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense 158126

PARTICIPANTES UG

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Quantitativos											
	Reitoria	Jaguaraõ	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Quantidade Total
01	300	25	10	300	50	100	785					
02	2000	60	80	200	20	50	2000	100	30	500	5.040	
03	60	6	20	15	50	10	50	211				
04	10	5	10	15	10	50						
05	370	100	30	500	100	1.100						
06	10	5	10	5	30							
07	10	10										
08	100	100	30	10	20	100	360					
09	900	50	100	6	100	30	200	300	1.686			
10	10000	5	2000	2500	5000	19.505						

11	1	3	1	2	5	2	14					
12	50	5	5	60								
13	50	10	60									
14	20	5	10	50	5	90						
15	30	10	20	100	30	190						
16	1000	10	20	300	20	1000	2	500	2.852			

Quantitativos												
Câmpus												
Itens	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santa do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Quantidade Total
17	1	2	1	4								
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36	200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736	
20	200	36	200	250	120	3000	50	100	50	4.006		
21	200	200	200	30	120	20	100	50	920			
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200	200	30	120	20	100	50	720				
24	100	10	50	30	300	50	50	50	640			
25	100	100	30	100	100	100	50	580				
26	550	100	100	100	300	200	300	1.650				
27	12	6	40	5	20	30	100	5	50	268		
28	50	20	70									
29	36	1	20	20	15	100	10	20	222			
30	100	50	50	100	100	100	20	520				
31	12	10	10	150	5	50	237					
32	20	20	10	50	100							

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria

	Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS
94135-300	
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.	A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em
intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.	
5.2.	Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.	O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo
mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.	
5.4.1.	A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus
preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o	5.5.
fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:	
5.5.1.	liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação
ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e	
5.5.2.	convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de negociação.

5.6.	Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder
à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.	
5.7.	O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1.	descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2.	não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;	
5.7.3.	não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar
superior àqueles praticados no mercado; ou	
5.7.4.	sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar
contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e	5.8.
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	
5.9.	O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato
superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:	
5.9.1.	por razão de interesse público; ou
5.9.2.	a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1.	O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
penalidades estabelecidas no Edital.	
6.2.	É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Feliz, 20 de abril de 2020

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:38:49 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez Representante
Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense



Sandra Schneider
CPF: 016.116.430-74
RG:6101768098



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para Almojarifado

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14	Grampeador, tratamento pintura eletrostática, material metal, tipo mesa, capacidade mínima 200 folhas, tamanho 23/24.	UND	90	LYKE	79,90	7.191,00
GRUPO 01	18	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	6236	NEOMUNDI	5,12	31.928,32
	19	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	5736	NEOMUNDI	5,00	28.680,00
	20	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que	UND	4006	NEOMUNDI	5,00	20.030,00

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515

		seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.					
21		Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor laranja, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	920	NEOMUNDI	6,00	5.520,00
22		Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	6186	NEOMUNDI	5,00	30.930,00
23		Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor violeta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	720	NEOMUNDI	6,00	4.320,00

R\$ 128.599,30 – Cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos.



Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

Prazo de garantia do material: 12 meses

Local de entrega do material: Instituto Federal Sul-rio-grandense - Rua Gonçalves Chaves, 3218. Pelotas-RS
CEP: 96015-560

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: DGW Brasil Eireli

CNPJ: 26.168.566/0001-10

End. Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143 – sala 02, Escola Agrícola – Blumenau / SC

Telefone: (47) 3288-8515

E-mail: dgwbrasil@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil

C/C 251.281-5

Ag: 3420-7

Blumenau, 20 de abril de 2020.


Maraiza Nicoletti Geremias
Administradora
CPF: 048.657.799-65
RG: 4895898

Carimbo do CNPJ:


26.168.566/0001-10
DGW BRASIL EIRELI - ME
Rua Norberto Seara Heusi, 1143 - Sala 02
Escola Agrícola - 89037-800
Blumenau - SC - Brasil

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almojarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14	Grampeador, tratamento pintura eletrostática, material metal, tipo mesa, capacidade mínima 200 folhas, tamanho 23/24.	UND	90	LYKE	79,90	7.191,00
GRUPO 01	18	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	6236	NEOMUNDI	5,12	31.928,32
	19	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro	UND	5736	NEOMUNDI	5,00	28.680,00

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515

	laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.					
20	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMAWBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	4006	NEOMUNDI	5,00	20.030,00
21	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor laranja, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	920	NEOMUNDI	6,00	5.520,00
22	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das	UND	6186	NEOMUNDI	5,00	30.930,00

	especificações.						
23	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor violeta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com Pilot WBMA-WBM-M. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UND	720	NEOMUNDI	6,00	4.320,00	

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR UG

Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense 158126

PARTICIPANTES UG

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão 158126

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé 151879

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã 151878

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí 155143

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado 155144

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo 158338

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas 158467

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento 154773

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul 158339

3º Regimento de Cavalaria de Guarda 160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<u>Quantitativos</u>												
Itens	Câmpus											Quantidade Total
	Reitoria	Jaguarião	Bagé	Camaquã	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852

Quantitativos												
Itens	Câmpus											Quantidade Total
	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515

	94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-00p
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Blumenau, 20 de abril de 2020


Máraiza Nicoletti Geremias
Administradora
CPF: 048.657.799-65
RG: 4895898

Carimbo do CNPJ:

DGW 
26.168.566/0001-10
DGW BRASIL EIRELI - ME
Rua Norberto Seara Heusi, 1143 - Sala 02
Escola Agrícola - 89037-800
Blumenau - SC - Brasil

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:39:43 -03'00'

Rua Norberto Seara Heusi, 1143 – Sala 02 – Escola Agrícola. Blumenau – Santa Catarina, CEP 89037-800.

Email: dgwbrasil@gmail.com - CNPJ: 26.168.566/0001-10

DGW BRASIL EIRELI ME – TEL: (47) 3288-8515

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almoxarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo I (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli- ME
CNPJ: 19.434.150/0001-31
ENDEREÇO: Av Primeiro de Maio, 2173; Bairro Várzea Grande; Cidade Gramado RS
FONE: 54 3295-6432
E-MAIL: cinca.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Camila Caroline Tissof

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL	Unid	237	Bastom	R\$ 9,90	R\$ 2.346,30

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR		UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense		158126
PARTICIPANTES		UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão		158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé		151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã		151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí		155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado		155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo		158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas		158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento		154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul		158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda		160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos												
Itens	Câmpus											Quantidade Total
	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso

	Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o

órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:36:07 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Pelotas, dede 2020.



Representante

CPF Cargo
Nome da empresa

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR		UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense		158126
PARTICIPANTES		UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão		158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé		151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã		151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí		155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado		155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo		158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas		158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento		154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul		158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda		160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190

Quantitativos												
Câmpus												
Itens	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Quantidade Total
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso

	Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o

órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Pelotas, dede 2020.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:40:30 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ELCIO
CASTELHANO:
ANO:
03275079
859

Assinado digitalmente por ELCIO
CASTELHANO:03275079859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO),
OU=15400783000178,
CN=ELCIO CASTELHANO:
03275079859
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2020-05-04 15:19:44
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Elcio Castelhana

Diretor/Procurador
RPF Comercial Eireli

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito
Florianópolis/SC – 88070-360
Telefone/FAX: 48 3244-2360
CNPJ: 00.535.560/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almoxarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Luiz Gualberto, 231 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88070-360

FONE: (48) 3244-2360 ou (48) 9.9147-3987

E-MAIL: lpk@grupolpk.com

REPRESENTANTE: Vitória Parcianello Kilpp

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Balde plástico transparente resistente, capacidade 11 litros. Dimensões: 30,5 x 30 x 26,7 cm (C x L x A)	Unid.	211	Jaguar / 0516	R\$ 11,77	R\$ 2.483,47
4	Bandeja grande em inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unid.	50	Ke Home / 3104-4535	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE	158126

PARTICIPANTES	UG
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS AVANÇADO JAGUARÃO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ	151879
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS CAMAQUÃ	151878
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS GRAVATAÍ	155143

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito

Florianópolis/SC – 88070-360

Telefone/FAX: 48 3244-2360

CNPJ: 00.535.560/0001-40

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS LAJEADO	155144
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS PASSO FUNDO	158338
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS PELOTAS	158467
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	154773
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL	158339
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	160388

1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<u>Quantitativos</u>												
Campus												
ITENS	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento	Quantidade e Total
3	60	6		20		15		50	10		50	211
4	10			5		10		15			10	50

1.3 Endereços dos participantes:

Reitoria / Campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito
Florianópolis/SC – 88070-360
Telefone/FAX: 48 3244-2360
CNPJ: 00.535.560/0001-40

	96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - i. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 1.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - i. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito

Florianópolis/SC – 88070-360

Telefone/FAX: 48 3244-2360

CNPJ: 00.535.560/0001-40

- 1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 1.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito
Florianópolis/SC – 88070-360
Telefone/FAX: 48 3244-2360
CNPJ: 00.535.560/0001-40

- i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2020.

**ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:35:04 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense


VITÓRIA PARCIANELLO KILPP
SÓCIA/ADMINISTRADORA
082.189.689-03

Vitória Parcianello Kilpp

082.189.689-03
Sócia Administradora
LPK LTDA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade, de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almojarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17 grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 07.048.323/0001-02

ENDEREÇO: Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083 – B Santa Mônica – Uberlândia – Minas Gerais – CEP: 38.408-176

FONE: 034-3215-7093

EMAIL: LICITACAORCC@HOTMAIL.COM / REPRESENTANTE: DALCIMAR ANTONIO RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Prancheta acrílica fumê, tamanho 340x235 mm, com prendedor metálico	Und	640	Novacril	8,55	5.472,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60
13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852

Quantitativos												
Câmpus												
Itens	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Santana do Livramento	Sapucaia do Sul	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Quantidade Total
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS

	94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Uberlândia, MG 20 de Abril de 2020

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC.SOLUTI,
ou=AC.SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08 14:41:34 -03'00'



Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do Instituto Federal
Sul-rio-grandense

Dalcimar Antonio Ramos
CPF: 058.968.446-97/Gerente Administrativo
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO Nº
23163.000724.2020-48

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para Almoarifado a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 17, grupo1 (itens 18-23) e itens 24 à 32 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Priscila Rauber Hengemuhle EPP
CNPJ: 08.863.707/0001-33
ENDEREÇO: Luiz de Camões, 372 – Loja D
FONE: 51 32266839
E-MAIL: editais.licitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: Priscila Rauber Henegemuhle

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
8	CAIXA	360	Coador de papel, para café, uso em cafeteira elétrica, nº 4, do tipo filtro de papel com micro furos, com capacidade para reter apenas o pó, permitindo a passagem livre de 100% do aroma e sabor, Caixa com 30 unidades.	Brigitta	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
11	UNIDAD E	14	Escada doméstica em alumínio, 4 degraus, suporta 120 kg, antiferrugem, antiderrapante.	Mor	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
13	UNIDAD E	60	Filtro de papel sanfonado para aspirador de pó Karcher A2104/a2104	Marli	R\$ 33,36	R\$ 2.001,60
15	CAIXA	190	Grampo para grampeador galvanizado 23/24, caixa com 1000 unidades.	Bacchi	R\$ 12,50	R\$ 2.375,00
16	PACOTE	2.852	Guardanapo de mesa, branco 20 x 22cm. Embalagem com 50 Guardanapos	Ametista	R\$ 0,78	R\$ 2.224,56
26	UNIDAD E	1.650	Régua, em acrílico cristal, comprimento com gravação nominal de 30 cm, graduação em milímetros, com marcação diferenciada a cada centímetro inteiro, material rígido com espessura mínima de 2,5 a 3,0 mm e largura entre 30 e 40 mm. O produto não poderá apresentar deformidades ou rebarbas, visando proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	Waleu	R\$ 0,69	R\$ 1.138,50
28	UNIDAD E	70	Sacos para aspirador de pó Karcher A2104/a2104, embalagem com 3 unidades.	Marli	R\$ 33,85	R\$ 2.369,50
Total					R\$ 13.015,16	

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UASG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	160388

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<u>Quantitativos</u>												
Itens	Reitoria	Câmpus										Quantidade Total
		Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	PassoFundo	Pelotas	Santanado Livramento	Sapucaiado Sul	ºRegimento deCavalaria deGuarda	
01	300		25			10		300		50	100	785
02	2000	60	80	200	20	50		2000	100	30	500	5.040
03	60	6		20		15		50	10		50	211
04	10			5		10		15			10	50
05	370			100		30		500			100	1.100
06	10					5		10			5	30
07	10											10
08	100			100	30		10			20	100	360
09	900		50	100	6	100	30	200			300	1.686
10	10000		5	2000		2500					5000	19.505
11	1		3	1		2		5			2	14
12	50			5					5			60

13	50			10								60
14	20			5		10		50			5	90
15	30			10		20		100			30	190
16	1000			10	20	300	20	1000		2	500	2.852
Quantitativos												
Câmpus												
Itens	Reitoria	Jaguarão	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	PassoFundo	Pelotas	Santanado Livramento	Sapucaiado Sul	Regimento deCavalaria deGuarda	Quantidade Total
17	1	2		1								4
18	200	36	500	200	200	250	600	4000	100	100	50	6.236
19	200	36		200	200	250	600	4000	100	100	50	5.736
20	200	36		200		250	120	3000	50	100	50	4.006
21	200			200	200	30	120		20	100	50	920
22	200	36	500	200	200	250	600	4000	50	100	50	6.186
23	200			200		30	120		20	100	50	720
24	100		10	50		30		300	50	50	50	640
25	100			100	30	100	100	100			50	580
26	550			100	100	100	300	200			300	1.650
27	12		6	40	5	20	30	100	5		50	268
28	50			20								70
29	36	1		20		20	15	100	10		20	222
30	100			50	50		100	100		100	20	520
31	12		10	10				150	5		50	237
32	20							20	10		50	100

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	Rua D'Artagnan Tubino s/n Quaraí/RS 97560-000

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073
Dados: 2020.06.08.14:42:30 -03'00'

Pelotas, 20 de abril de 2020.

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense



Priscila Rauber Hengemuhle(Proprietária)
RG: 8028859414
CPF: 968.464.880-49

08.863.707/0001-33

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

RUA ANTÔNIO RIBEIRO, 68
SANTO ANTONIO - CEP 90660-230
FONE (51) 3286-4745 - FAX (51) 3226-3910
PORTO ALEGRE / RS